

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 132/93

Autoriza a firmar convênio(s) com o Instituto de Previ dência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, ficam autorizados a firmar, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, convênio(s) próprio(s) objetivando, nos termos, limites' e condições da legislação estadual específica, a filiação previden ciária:

I - dos servidores investidos em função pública municipal ' respectivamente da Prefeitura, de entidade municipal autônoma e da Câmara Municipal;

II - de agente(s) político(s) do Município cuja filiação ao ' IPSEMG esteja expressamente prevista em Lei estadual, inclusive Vi

ce-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

§ 1º - com a filiação, o Município, sua(s) intidades autônoma(s), o(s) agente(s) político(s) de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes ' modificações do mesmo.

§ 2º - No caso de entidade municipal autônoma, seu representan

te legal firmará o convênio juntamente com o Prefeito.

Artigo 2º - A filiação obedecerá aos termos do(s) respecti vo(s) convênio(s), condições fixadas pelo Conselho Diretor IPSEMG, e demais normas aplicaveis.

Artigo 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas, para atender ao parâmetro de contri-

buições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 4º - Observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18/12/1986, a presente Lei revoga as disposições em ' contrário, especialmente a Lei Municipal nº 284, de 20/05/55, e entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de agosto de 1993.

Teixeira Rodrigues

Prefeito Municipal

Célia Ferreira Reis Assist. Téc. de Administ. II (Substituta)